

Vitória, 01 de dezembro de 2009.
C.Circular/CPL/085/2009

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 016/2009 – CESAN – PROCESSO N° 876.2009.00127

Prezados Senhores,

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

Em atenção ao item 4 – Preços, subitem 4.2:

1- Composição do BDI – Lote I:

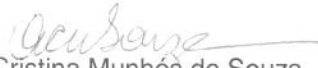
- Administração central e local;
- Pessoal administrativo/apoio;
- Profissional de nível superior ou técnico em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote;
- Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor de segurança do trabalho, que deverá atuar nos sistemas (municípios e distritos) vinculados a Divisão Centro Norte – I-DCN (Nova Venécia) e a Divisão Noroeste – I-DNO (Barra de São Francisco); (mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON e SINDILIMP);
 - Veículos para atender a coordenação/fiscalização e supervisão dos serviços da Contratada.
- Aparelho celular para os técnicos para atender as necessidades de comunicação dos prestadores de serviços, bem como da Cesan, com capacidade para fazer e receber ligações.
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme ANEXO IX;"

RESPOSTA:

O BDI utilizado foi de 30%, porém, não foi considerado equipamentos de proteção coletiva (EPC's, conforme ANEXO IX, visto que serão fornecidos pela **CESAN**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv^a Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação